



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 488/77

DE 26 DE SETEMBRO DE 1.977

"QUE REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 468/77"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

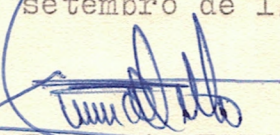
ARTIGO 1º- Ficam revogadas as disposições da Lei - 468, de 24 de fevereiro de 1.977, permanecendo em vigência, / por 90 (noventa) dias as disposições da Lei nº 310/69, de 16 de novembro de 1.969.

ARTIGO 2º- Decorrido o prazo fixado no artigo 1º,- que será contado da publicação desta Lei, o Poder Executivo - ficará autorizado a providenciar a retirada da Prefeitura Municipal de Taquarituba do Consorcio Intermunicipal de Promo- / ção Social de Paranapanema.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da- presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orça- / mento vigente, ou se necessário, abrir crédito especial para- esse fim.

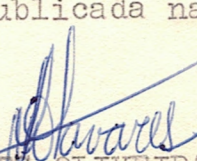
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de setembro de 1.977.

  
LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária